



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2020, REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 06/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E SAÚDE E IMAGEM CLÍNICA MÉDICA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **SAÚDE E IMAGEM CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 27.201.135/0001-71, situada na Avenida Tarumã, 1631, na Cidade QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do PR, neste ato representada pela Senhora **KELLY ARAUJO DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 010.190.615-37 e Cédula de Identidade nº 846640376, residente e domiciliada na cidade de QUEDAS DO IGUAÇU- PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 41/2020, de 01 de abril de 2020, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, findando em 26 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão dilatação do prazo de vigência, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, conforme descrição e cláusulas firmadas no contrato original.

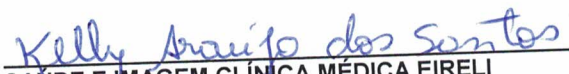
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

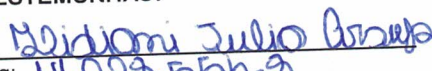
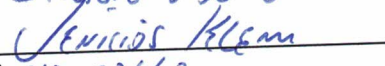
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 29 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SAÚDE E IMAGEM CLÍNICA MÉDICA EIRELI
KELLY ARAUJO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Rg: 14.228.550-8
2. 
Rg: 49375660